



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO - PRE/ZE-036

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o **Juízo da 36ª Zona Eleitoral e o Município de Amargosa -BA**, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 36ª Zona Eleitoral, com sede na cidade de Amargosa/BA, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **Exma. Sra. ALINE MARIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07966167607, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, neste ato representado pelo seu PREFEITO, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 176161585-87, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 02/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 36ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Caberá ao MUNICÍPIO DE AMARGOSA :

- Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

2. Caberá ao JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL:

- Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos(as) servidores(as) pelo **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA** disponibilizará 2 servidores para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no dia 01/08/2025 às 08 horas, munidos de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia 01/02/2026.

Parágrafo segundo - Durante o período em que estiverem à disposição do **JUIZO DA 36ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) disponibilizados pelo **MUNICÍPIO DE AMARGOSA** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro - Caberá ao **JUIZO DA 36ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as), para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto - Os servidores sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 36ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

Parágrafo quinto - A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço ou servidor municipal disponibilizados pelo **MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de 01/08/2025 à 01/02/2026.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUIZO DA 36ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO de AMARGOSA** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

AMARGOSA, 15 de JULHO de 2025.

Juíza Eleitoral da 36ª ZE

Getulio Almeida
Sampaio:176161
58587

Assinado digitalmente por Getulio Almeida
Sampaio:17616158587
ID: C=BR, O=ICSP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, CN=4179499000198, OU=AC
SyrqularID Multiple, CN=Getulio Almeida
Sampaio:17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.25 11:02:04-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

Prefeito de Amargosa/BA

TESTEMUNHAS:

NOME: BRUNA MOTA LOPES DE BRITO

RG: 0875056903

Assinatura: Brune Mota Lobo de Brito

NOME: Guilaine de Sá Fonseca Andrade

RG: 1327563908

Assinatura: Guilaine de Sá Fonseca Andrade



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA PEREIRA, Juiz Eleitoral**, em 16/07/2025, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3415024** e o código CRC **A4D19CAA**.

0009262-06.2022.6.05.8036

3415024v3